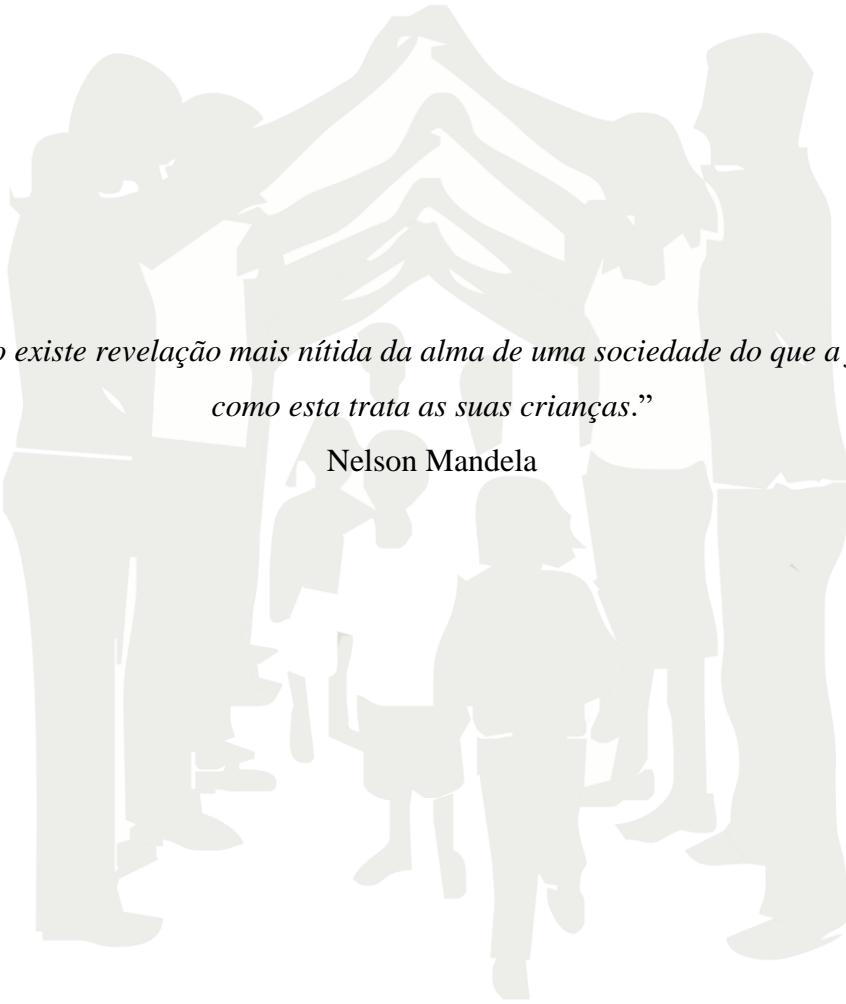


**POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO  
PROJETO ALEGRIA DA CRIANÇA**



**PROTEGENDO CRIANÇAS, ADOLESCENTES, E  
ADULTOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE  
CONTRA ABUSO E MAUS TRATOS**

Caucaia – 2024



*“Não existe revelação mais nítida da alma de uma sociedade do que a forma  
como esta trata as suas crianças.”*

Nelson Mandela

## FICHA TÉCNICA

### **Projeto Alegria da Criança**

Endereço: Rua Santa Terezinha, 416 – Marechal Rondon – Jurema – Caucaia/CE.

Meios de contatos: Telefone: (85) 3489-2033

E-mail: [administrativo@projetoalegriadacrianca.org.br](mailto:administrativo@projetoalegriadacrianca.org.br)

### Direção Executiva

PRESIDENTE: Irineide Antonio de Sousa

VICE-PRESIDENTE: Rayane Oliveira dos Santos

1<sup>a</sup> TESOUREIRA: Keiviane Marques da Costa

2<sup>a</sup> TESOUREIRA: Sergilane Ferreira Correia Rocha

1<sup>a</sup> SECRETÁRIA: Elidiane Araújo Passos

2<sup>a</sup> SECRETÁRIA: Juliane Francelino Gomes da Silva Oliveira

### Coordenação

Daniel Gustavo de Souza Barros – Gestor Social

Elaboração da Política / Grupo de Trabalho

GESTOR SOCIAL – Daniel Gustavo de Souza Barros

AUXILIAR ADMINISTRATIVA – Maykelle Moreira Ferreira de Castro

EDUCADORA COMUNITÁRIA – Francisca Erilene de Oliveira Barbosa

### Estudo e Consultoria

ChildFund Brasil

Karla Viana – Coordenadora de Programas e Proteção Infantil

Simone Nascimento – Assessora de Programas

Fone: (+55) 31 98482-0993 – 85 9 9725-2211 / E-mail: [kcorrea@childfund.org](mailto:kcorrea@childfund.org)

[snascimento@childfund.org](mailto:snascimento@childfund.org)

## ÍNDICE

1. Introdução.....	6
1.1 Termo de Compromisso .....	7
1.2 Princípios Norteadores da Política .....	8
1.3 Definição e Tipologia do Abuso.....	9
2. Medidas de prevenção .....	10
2.1 Código de conduta para colaboradores do Projeto Alegria da Criança.....	10
2.2 Código de conduta para outros grupos de pessoas .....	13
2.3 Normas aplicáveis à política de recursos humanos .....	13
2.3.1 Medidas de prevenção .....	13
2.3.2 Desenvolvimento de recursos humanos .....	16
2.4 Normas de comunicação social .....	16
2.4.1 Normas gerais de comunicação para proteger a criança, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade .....	16
2.4.2 Gestão dos Níveis de Risco .....	17
2.4.3 Utilização por Terceiros .....	17
2.4.4 Armazenamento e Eliminação de Dados.....	18
3. Sistema de gestão de ocorrências .....	18
3.1 Estrutura/atores do sistema de gestão de ocorrências da Organização.....	18
3.1.1 O Comitê de Proteção.....	18
3.2 Denúncia, comunicação e investigação das suspeitas pelo Comitê de Salvaguarda do Projeto Alegria da Criança.....	19
3.2.1 Indicadores de Abuso .....	20
3.2.2 Revelação de Abuso .....	20
3.2.3 Como lidar com a revelação de uma criança, adolescente ou adulto vulnerável .....	20
3.2.4 Mecanismo de Comunicação.....	21
3.2.5 Deveres dos Informantes .....	21
3.2.6 Comunicando Casos de Suspeita.....	21
3.2.7 O Comitê De Proteção Salvaguarda poderá .....	22
3.2.8 Apoio à vítima infantil e à sua família .....	22
3.2.9 Obrigações da Diretoria Executiva do Projeto Alegria da Criança.....	22
3.2.10 Sigilo e Proteção dos Dados .....	23

4. Implementação, Revisão e Monitoramento da Política de Salvaguarda no Projeto Alegria da Criança .....	23
4.1 Implementação da Política .....	24
4.2 Defesa e Proteção dos Direitos.....	24
4.3 Monitoramento .....	26
4.4 Tecnologia da Informação .....	26
4.5 Políticas de Viagem.....	27
4.6 Salvaguarda .....	28
4.6 Revisão da Política .....	30
Anexos .....	31

Anexo 1: Código de Conduta para Colaboradores e outros grupos envolvidos na Organização

Anexo 2: Notificação de Recebimento da Política

Anexo 3: Autorização de Imagem

Anexo 4: Indicadores de Abuso

Anexo 5: Formulário para Comunicação de Incidentes

## **1. INTRODUÇÃO**

---

A proteção dos direitos de crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis é um princípio fundamental que orienta todas as atividades da nossa organização. Reconhecemos que esses grupos são frequentemente expostos a riscos e situações de vulnerabilidade, e, portanto, temos a responsabilidade de assegurar um ambiente seguro, acolhedor e respeitoso.

Esta Política de Proteção visa estabelecer diretrizes claras para a prevenção, identificação e resposta a situações de risco que possam afetar tanto crianças quanto adultos vulneráveis. Nosso objetivo é promover a dignidade, a integridade e o bem-estar de todos os indivíduos com os quais interagimos, garantindo que seus direitos sejam respeitados e protegidos.

O Projeto Alegria da Criança compromete-se em proteger as crianças, jovens e adultos vulneráveis, contra abusos e maus tratos, na perspectiva de criar um ambiente seguro e acolhedor para elas e intensificando seu papel frente à assistência e ao atendimento, uma vez que as percebe como parceiras no processo de transformação comunitária frente aos aspectos em que se apresenta a pobreza (exclusão, discriminação e vulnerabilidade) nas localidades atendidas.

A Organização objetiva desenvolver o princípio da proteção nas seguintes vertentes: PROTEÇÃO PREVENTIVA, onde os projetos sociais e ações realizadas são permeadas por medidas razoáveis de minimização de riscos de danos para as crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis; e PROTEÇÃO REATIVA, cabendo aos representantes do Projeto Alegria da Criança a tomada de medidas apropriadas em resposta imediata e adequada à situações preocupantes junto à rede socioassistencial local.

Esta Política está baseada nos princípios éticos, nas convenções de direitos infantis, na legislação brasileira e nas boas práticas reconhecidas internacionalmente. Ela também oferece um quadro de princípios, padrões e diretrizes como base para a prática individual e organizacional.

Esta Política foi criada para oferecer orientação a todos os segmentos envolvidos no Projeto Alegria da Criança, de forma a:

- Compreenderem a importância das questões de política de proteção;



- Estarem cientes das suas responsabilidades e garantirem sempre o cumprimento das obrigações legais e relativas a políticas dentro e fora do seu ambiente de trabalho;
- Preservarem a dignidade e o respeito às crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis;
- Garantirem a criação de um ambiente seguro para as crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis através de medidas preventivas;
- Oferecerem orientação às pessoas que lideram e gerem sobre questões de proteção e a boa prática.

## **1.1 Termo de Compromisso**

O Projeto Alegria da Criança institui a proteção das crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis e os padrões seguintes como distintivo qualitativo de sua atuação:

- O Projeto Alegria da Criança tem o compromisso de contribuir significativamente para o bem-estar das crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis da comunidade da Grande Jurema. Colaboradores, voluntários devem desenvolver relacionamentos saudáveis e encorajadores com crianças, adolescentes, jovens e adultos, em todos os aspectos da existência, dentro e fora da instituição.
- A Organização se compromete a contribuir, em consonância as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, independente da raça, nível social, idade, gênero, cor de pele, deficiência, religião e nacionalidade.
- Os direitos fundamentais das crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis serão preservados dentro da Organização, facultando o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.
- O Projeto Alegria da Criança está comprometido com a verdade, contra a omissão e negligência em relação a qualquer tipo de violência às crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis.
- A Organização acredita na importância de ações preventivas que protejam as crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis de possíveis abusos por



parte de qualquer colaborador, aluno, amigo e/ou visitante, e também na importância de se auto proteger contra qualquer envolvimento nesse sentido.

## 1.2 Princípios Norteadores da Política

A Organização propõe a aplicação da Política de Proteção, considerando, primordialmente, o interesse maior da criança, adolescente, jovens e adultos vulneráveis, assegurando a eles a proteção e os cuidados necessários para seu bem-estar. Para isso será levado em consideração os direitos e deveres dos pais, educadores, colaboradores, voluntários, entre outros. Os princípios norteadores da política de proteção da Organização estão baseados nos parâmetros legais da Convenção das Nações Unidas dos Direitos da Criança (1989), a Constituição Federal Brasileira de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

A referida Convenção de 1989 faz uma série de recomendações e uma delas tem a seguinte redação: “Recomendo a capacitação de todas as pessoas que trabalhem com e para crianças visando contribuir para eliminar todas as formas de violência contra elas seja desenvolvida. Uma capacitação inicial e em serviço que transmita conhecimentos e o respeito aos direitos da criança deve ser oferecida. Os Estados devem investir em programas educacionais e de capacitação sistemáticos para profissionais e leigos que trabalham com ou para crianças e famílias com vistas a prevenir, detectar e responder a violência contra crianças. Códigos de conduta e normas claras para práticas devem ser formuladas e implementadas, incorporando a proibição e a rejeição de todas as formas de violência” (ONU 2006).

Os padrões de segurança que adotaremos estão sendo desenvolvidos desde 2001 em algumas organizações de assistência e desenvolvimento do Reino Unido e na Suíça, juntamente com a Sociedade Nacional de Prevenção Contra a Crueldade Infantil, que vem trabalhando nessas questões, a fim de compartilhar experiências, conhecimentos e identificar estratégias comuns para proteção de crianças e adolescentes. Essas organizações formaram a Aliança Internacional Um lugar Seguro para as Crianças (Keeping Children Safe Coalition).

Membros da equipe técnica do Projeto Alegria da Criança participaram de formações financiados pela parceria com o ChildFund Brasil. Nesses encontros a Organização se sentiu desafiada e motivada a revisar o presente documento, objetivando potencializar a proteção de salvaguarda no âmbito local.



### **1.3 Definição e Tipologia do Abuso**

Abuso e negligência infantil são definidos como qualquer forma de ação ou inação que resulte em danos (ou risco de danos) para crianças e adolescentes menores de 18 anos de idade no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder (OMS, 1999).

Há cinco subtipos principais de abuso reconhecidos:

– ABUSO FÍSICO resulta em danos físicos de fato ou potenciais, consequentes de uma interação ou falta de interação que esteja razoavelmente sob controle de um pai, uma mãe ou uma pessoa em posição de responsabilidade, poder ou confiança. Os incidentes podem ser isolados ou repetidos. Alguns exemplos são: dar palmadas, bater, sacudir, envenenar, queimar, afogar, sufocar ou fazer com que uma criança adoeça propositalmente.

– ABUSO SEXUAL é o envolvimento de uma criança em uma atividade sexual que ela não compreenda totalmente, para a qual não possa dar um consentimento informado ou para a qual a criança não esteja preparada em termos de desenvolvimento e não possa dar consentimento ou que infrinja as leis ou tabus sociais.

– ABUSO EMOCIONAL é quando não é oferecido um ambiente de apoio e apropriado para o desenvolvimento, com uma figura afetiva primária, para que a criança possa desenvolver uma gama estável e completa de habilidades emocionais e sociais. Exemplos de atos de abuso emocional podem ser a restrição de movimento, padrões repetitivos de menosprezo, culpa, ameaça, atemorização, discriminação, ridicularização ou outras formas de tratamento hostil não-físico ou de rejeição.

– EXPLORAÇÃO comercial ou outro tipo de exploração de uma criança trata-se de usar a criança em trabalho ou em outras atividades para o benefício de outros. Isto inclui o trabalho e a prostituição infantil, sem se limitar a eles. Estas atividades são prejudiciais para a saúde física ou mental, a educação e o desenvolvimento moral ou socioemocional da criança.

– NEGLIGÊNCIA ou tratamento negligente é a falta de atenção ou omissão por parte do responsável, em prover pelo desenvolvimento da criança em todas as áreas, tais como a saúde, a educação, o desenvolvimento emocional, a nutrição, o abrigo e condições de vida seguras. Isto inclui não proteger adequadamente e tanto quanto possível a criança contra danos.

Além dos cinco subtipos de abuso e negligência, há outras considerações específicas que constituem abuso infantil:



a) Aliciamento e Sedução de Menores – consistem em atos ou comportamentos cujo objetivo é atrair, encorajar ou persuadir uma criança a participar de uma atividade sexual.

b) Pornografia Infantil – consiste na visualização, na utilização, no abuso, na comercialização, na transmissão e na transferência de imagens sexuais abusivas de crianças participando de atividades sexuais explícitas reais ou simuladas ou mostrando suas partes privadas, incluindo os genitais, para fins de gratificação sexual.

c) Práticas Prejudiciais Tradicionais – estas são práticas culturais que podem colocar a criança em risco. Exemplos disso são os Casamentos Infantis, em que uma criança (geralmente do sexo feminino) firma um contrato de casamento através de rapto, coerção ou imposição, e o Corte ou a Mutilação dos Genitais Femininos.

d) Intimidação – esta pode ser física, verbal (inclusive comentários racistas e sexistas), ou emocional, tal como isolar ou excluir uma criança, fazendo com que ela sofra hostilidade propositada.

e) Abuso Espiritual – este ocorre quando uma pessoa em posição de poder ou autoridade espiritual numa situação religiosa, usa inapropriadamente o seu poder e a confiança que recebeu, com o propósito de controlar, coagir, manipular ou dominar uma criança.

f) Abuso Ritualista/Bruxaria – estes ocorrem dentro de algumas comunidades que acreditam seriamente que as crianças possam estar possuídas por espíritos do mal. As crianças podem ser abusadas através de práticas e cerimônias rituais, na forma de espancamento, aleijamento, estupro e até sacrifícios.

## **2. MEDIDAS DE PREVENÇÃO**

---

### **2.1 Código de Conduta para Colaboradores do Projeto Alegria da Criança**

Todos os representantes do Projeto Alegria da Criança deverão compreender e obedecer ao Código de Conduta que descreve as regras do comportamento correto e apropriado ao trabalharem com crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis (Anexo I). O principal objetivo deste Código de Conduta é proteger as crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis. Porém, ele também serve para proteger os representantes contra-acusações falsas.



## **Comportamento e conduta aceitável**

Os representantes do Projeto Alegria da Criança deverão:

- Comprometer-se em criar uma cultura de abertura e prestação de contas mútua no local de trabalho e garantir que todas as questões ou preocupações relativas à proteção sejam levantadas e discutidas sempre que um comportamento abusivo possa e deva ser confrontado.
- Tomar medidas para empoderar às crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis, informando-as sobre qual o comportamento é aceitável e que comportamento é inaceitável.
- Incentivar as crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis para que exponham, com segurança, as suas preocupações quanto a funcionários e outras pessoas.
- Conduzir uma análise de riscos quando organizarem atividades e programas que envolvam crianças e planejar maneiras de mitigá-los.
- Garantir que os riscos existentes quando se trabalha sozinho sejam minimizados, seguindo a regra de “dois adultos presentes” e certificando-se de que eles estejam sempre visíveis aos outros ao trabalharem com crianças.
- Garantir que o contato físico seja sempre apropriado e que não invada a privacidade da criança, adolescente, e do adulto vulnerável.
- Usar métodos positivos e não-violentos para lidar com o comportamento do indivíduo.
- Levantar quaisquer preocupações sobre o comportamento inapropriado imediatamente.

## **Comportamento inaceitável**

Dentro e fora do seu ambiente de trabalho, os colaboradores e os representantes do Projeto Alegria da Criança, em nenhum momento, deverão especificamente:

- Desenvolver relacionamentos físicos ou sexuais com as crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis as quais interagem, se envolvem e trabalhem.
- Comportar-se de maneira fisicamente inapropriada ou sexualmente provocativa.
- Passar um período de tempo excessivo sozinhos com uma criança, adolescente, jovens e adultos vulneráveis, longe dos outros, atrás de portas fechadas ou numa área isolada.



- Levar uma criança, adolescente, jovens e adultos vulneráveis para casa ou visitar uma criança ou adolescente na casa dela, onde eles possam estar sozinhos com essa criança e adolescente.
- Permitir que uma criança passe a noite na sua casa sem supervisão.
- Fazer coisas de natureza pessoal para uma criança, adolescente, jovens e adultos vulneráveis, que ela poderia fazer sozinha (por exemplo: atos de higienização íntima).
- Participar de atividade sexual com uma criança, adolescente, jovens e adultos vulneráveis seja qual for a idade de consentimento por parte da criança/adolescente e família. (Suposição errônea da idade de uma criança não serve como defesa).
- Estar embriagado ou drogado antes de assumir a responsabilidade por qualquer criança ou adolescente.
- Bater, agredir ou abusar fisicamente de crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis, mesmo onde isso seja culturalmente aceitável.
- Agir de maneira abusiva ou de maneira que coloque uma criança, adolescente, jovens e adultos vulneráveis em risco de abuso.
- Usar linguagem, fazer sugestões ou oferecer aconselhamento inapropriado, ofensivo ou abusivo.
- Tolerar ou participar de comportamento ilegal, perigoso ou abusivo com crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis.
- Agir com o propósito de envergonhar, humilhar, menosprezar ou degradar crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis ou perpetrar qualquer forma de abuso emocional.
- Mostrar preferência por certas crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis, excluindo outras (por exemplo, prometendo presentes ou incentivos a uma criança ou adolescente).
- Explorar crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis através de trabalho (por exemplo, como empregados domésticos) ou para fins sexuais.
- Levar uma criança, adolescente, jovens e adultos vulneráveis sozinha(o) num veículo, a menos que seja absolutamente necessário e com o consentimento dos pais e da gestão/diretoria.
- Convidar crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis para irem a eventos ou quaisquer atividades externas à organização, mesmo que seja para apreciar



alguma apresentação de qualquer finalidade, sem o consentimento dos pais e da gestão/diretoria.

– Realizar ou fazer parte de práticas tradicionais prejudiciais e abuso espiritual ou ritualista.

## **2.2 Código de conduta para outros grupos de pessoas**

Com vistas a uma interação adequada com crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis, o Projeto Alegria da Criança tomará medidas adequadas para sensibilizar todas as pessoas que contribuem para suas atividades no âmbito local ou visitam suas instalações: padrinhos, doadores, assessorias de parcerias, voluntários, estagiários, consultores, tradutores, jornalistas e todas as demais pessoas que entram em contato com crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis.

Além disto, o Projeto Alegria da Criança assegurará que estas pessoas, antes de sua interação com crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis, sejam informados da Política de Proteção da Organização e o Código de Conduta e Ética e, assinem, antes do contato pessoal, um código de conduta relativo à interação com as mesmas.

Estas normas serão registradas no código de conduta para colaboradores e demais grupos de pessoas (ver anexo 1). Caso os visitantes, não assinem o código, o Projeto Alegria da Criança não autorizará sua permanência na Organização.

Juntamente com a Organização, cabe aos parceiros garantirem a observação dos códigos. Para tanto, os parceiros serão capacitados e informados do conteúdo dos mesmos.

O Projeto Alegria da Criança registrará todas as violações dos códigos de conduta; em caso de violação, o sistema de gestão de ocorrências (ver capítulo 3) será acionado.

Os padrinhos no regime de apadrinhamento com contato por carta serão informados da forma adequada da comunicação direta com as crianças e receberão instruções de comunicação, através do setor de comunicação Criança Padrinho do parceiro ChildFund Brasil.

## **2.3 Normas aplicáveis à política de recursos humanos**

### **2.3.1 Medidas de prevenção**



A cobertura de uma variedade de procedimentos e medidas que devem ser tomadas para proteção de crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis para evitar ocorrências de abusos é fundamental e uma das finalidades da presente Política.

Faz-se necessário instituir listas de verificação para garantir a seleção e o recrutamento seguro de todos os colaboradores do Projeto Alegria da Criança, a redução dos riscos no trabalho com parceiros e alianças e um Código de Conduta rigoroso de comportamento aceitável e inaceitável em situações de contato direto e indireto com crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis.

### **Recrutamento e Seleção**

A melhor prática no recrutamento exige que todas as organizações realizem uma variedade de verificações pré-empregatícias. O propósito desta Política é garantir processos de recrutamento eficazes, justos e consistentes para todos os colaboradores:

– Desencorajar candidatos inadequados, que estejam procurando obter acesso a crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis através das atividades da Organização.

– Garantir que as pessoas selecionadas para os empregos sejam confiáveis para trabalhar com crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis.

O Projeto Alegria da Criança garantirá que os seus processos de recrutamento e seleção de funcionários e representantes cumpram os critérios descritos abaixo:

#### **Anúncios de vagas**

Em todos os anúncios de vagas (divulgados em suas mídias digitais), a Organização referência de forma explícita seu compromisso com a Proteção Infantil.

#### **Processos de seleção**

Todas as candidaturas recebidas serão avaliadas por uma equipe formada por membros da Diretoria Executiva e técnicos da Organização, aplicando as seguintes etapas:

- Avaliação curricular;
- Avaliação presencial por meio de entrevista, cujo roteiro visa conhecer o perfil pessoal e profissional do candidato acerca de trabalhos anteriores, pretensões do mesmo quanto ao preenchimento da vaga no contexto da função e do ambiente de trabalho;



- Aplicação de estudos de caso para identificação do posicionamento do candidato com relação às medidas de proteção com proposições do mesmo para solucionar os casos exemplificados (sendo os mesmos fictícios).
- Apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais no ato da entrevista, como também de comprovantes de escolaridade e experiência na função.
- Pesquisa junto aos locais/empresas pregressas, para busca de referências pessoais e profissionais dos candidatos.

Semestralmente, todos os colaboradores deverão apresentar uma versão atual da certidão negativa e ampliada de antecedentes criminais.

### **Admissão**

Após a celebração do contrato de trabalho, todos os colaboradores receberão um exemplar da Política de Proteção, fato pelo qual estarão obrigados a seguir os princípios nela enunciados. Além disto, os colaboradores recém-admitidos entregará à gestão da Organização, que é responsável pela área de recursos humanos, um exemplar do "Código de conduta para colaboradores do Projeto Alegria da Criança" devidamente assinado.

### **Recrutamento e seleção de voluntários, estagiários e temporários**

Caso a vaga e as tarefas atribuídas impliquem o contato com crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis, os processos de recrutamento e seleção de voluntários, estagiários e temporários serão idênticos aos procedimentos aplicáveis à admissão de colaboradores efetivos e consultores.

### **Recrutamento e seleção de recursos humanos para atuação em situações de emergência/desastres**

Em caso de emergências, as normas relativas ao recrutamento e à contratação de colaboradores temporários serão idênticas às normais, havendo a otimização do tempo para garantir que os processos transcorram dentro de um espaço mínimo possível de tempo.



### **Visitas de Parceiros, Apoiadores, Padrinhos**

Todas as pessoas que visitarem a Organização, bem como os locais onde a mesma esteja desenvolvendo ações sociais junto às crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis ou nas comunidades que houver crianças e adolescentes presentes deverão:

- Estar cientes e concordar em obedecer a esta política, especialmente ao Código de Conduta.
- Assinar uma Notificação de Recebimento desta política (Anexo 2).
- Estar sempre acompanhado de um colaborador do Projeto Alegria da Criança ou dos parceiros que comungam dos mesmos códigos de proteção.
- Avisar com antecedência a agenda e a finalidade da visita, fornecendo informações sobre os visitantes.

### **2.3.2 Desenvolvimento de recursos humanos**

Todos os colaboradores e voluntários serão sensibilizados pela proteção de salvaguarda e orientados continuamente de acordo com suas tarefas e funções.

## **2.4 Normas de comunicação social**

O Projeto Alegria da Criança entende que a veiculação de matérias nos canais de comunicação de massa (TV, rádio, jornal, revista, redes sociais), contribui para a disseminação dos Direitos da Criança e do Adolescente, como também fortalece a Organização, dando visibilidade na perspectiva da ampliação de parcerias que, por sua vez, injetam maiores oportunidades e recursos para que a Organização qualifique ainda mais sua atuação. Contudo, está amplitude de informações gera também riscos de violações e transgressões a Política de Proteção.

Desta forma, destaca-se abaixo, os requisitos de comunicação a serem aplicados como medidas complementares no trabalho com crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis em situação de risco grave.

### **2.4.1 Normas gerais de comunicação para proteger a crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis**

O Projeto Alegria da Criança compromete-se em garantir que todas as entrevistas e filmagens de crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis sejam realizadas com sensibilidade, a fim de proteger o direito das crianças, adolescentes,



jovens e adultos vulneráveis no que tange à dignidade, à confidencialidade e à privacidade. Sempre que possível, as crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis deverão ser preparadas para as entrevistas antes que estas aconteçam.

As fotografias das crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis deverão ser sempre decentes e respeitosas. O consentimento para usar as informações obtidas em entrevistas e/ou imagens das crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis que foram entrevistadas deverá ser obtido através das próprias crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis (se elas tiverem a idade, a compreensão e a maturidade para isso) e dos seus pais e/ou cuidadores (nos casos de crianças menores de 12 anos). (Modelo de autorização de imagem vide Anexo 3)

#### **2.4.2 Gestão dos Níveis de Risco**

Quando o Projeto Alegria da Criança e/ou seus parceiros desejarem usar imagens ou informações sobre crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis em circunstâncias vulneráveis, em alguma publicação, eles deverão avaliar os riscos de possíveis danos ou estigma para a crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis da seguinte forma:

Nível 1 – Risco baixo de possíveis danos ou estigma: O rosto, o prenome e a localização geográfica poderão ser divulgados.

Nível 2 – Risco médio de possíveis danos ou estigma: O rosto, um pseudônimo e uma localização geográfica vaga poderão ser divulgados.

Nível 3 – Risco alto de possíveis danos ou estigma: O rosto e as imagens visuais deverão ser ocultados, deverão ser usados pseudônimos e as localizações deverão ser mudadas.

Observação: As informações e os dados pessoais de crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis que possam identificá-las e aumentar qualquer possível risco de danos para elas não deverão ser utilizados.

#### **2.4.3 Utilização por Terceiros**

Os indivíduos ou organizações que solicitarem a utilização de qualquer recurso do Projeto Alegria da Criança retratando crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis, tal como informações pessoais, vídeos ou fotografias, deverão assinar um acordo com a Organização quanto à utilização apropriada destes materiais. O não-cumprimento dos termos poderá resultar no término da autorização.



#### **2.4.4 Armazenamento e Eliminação de Dados**

As fotografias, os materiais e as informações pessoais das crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis serão mantidos numa área segura sempre que possível, e será exercida toda a cautela para garantir sua segurança. O acesso a eles será mediante autorização e deverá ser para fins muito específicos.

O descarte dos documentos é realizado conforme prazos estabelecidos por manuais e Leis vigentes, e a eliminação dos dados físicos ocorre por meio de fragmentadora para garantir que informações confidenciais e sensíveis não possam ser recuperadas ou lidas, e digitais por meio da exclusão total dos arquivos e seus backups.

### **3. Sistema de gestão de ocorrências**

---

O Projeto Alegria da Criança está implementando um sistema Organizacional destinado à análise e investigação de suspeitas de abuso e maus-tratos, de forma a garantir que as suspeitas levantadas sejam investigadas pronta e adequadamente e que ocorrências de abuso e maus-tratos sejam descobertas o quanto antes.

Pretende-se assegurar, ainda, que as crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis atingidas sejam protegidas e tenham acesso a apoio especial de modo a evitar danos consecutivos. Serve, ademais, de referência para os responsáveis pelo sistema de proteção da criança e garante que as informações cheguem aos atores relevantes.

Este sistema será pauta de todos os encontros envolvendo colaboradores e voluntários da Organização, comunicando também a todos os parceiros sua existência e finalidade.

Os colaboradores dos projetos informarão as crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis envolvendo-os na consolidação do sistema. O bem-estar e a proteção das crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis são o princípio reitor de todas as decisões tomadas no sistema de gestão de ocorrências.

#### **3.1 Estrutura e atores do Sistema de Gestão de Ocorrências Organizacional**

##### **3.1.1 O Comitê de Proteção**



O Comitê de Proteção será constituído por seis representantes da Organização, de acordo com as funções: 1 representante da Diretoria, 1 representante da gestão, 3 representantes dos educadores sociais (programas), respeitando a paridade de gênero sempre que possível. Os educadores sociais deverão ser pessoas de confiança do entorno direto das crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis, pois serão os principais interlocutores dos mesmos.

As suspeitas serão avaliadas por este Comitê, cuja responsabilidade será compartilhar entre si as informações e a tomar suas decisões por voto unânime.

Dentre suas competências, o Comitê de Proteção do Projeto Alegria da Criança zelará pela investigação integral, com coleta de dados adequada das suspeitas de abuso e maus-tratos. Além disto, tomará as medidas necessárias para proteger a criança atingida.

Todas as pessoas acima mencionadas são colaboradores devidamente instruídos, especializados e treinados continuamente em matéria de Proteção, obrigados a tratar com sigilo absoluto as ocorrências e a proteger adequadamente a identidade das crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis, dos delatores e das pessoas incriminadas.

Membros do Comitê de Proteção que mantenham relações pessoais com suspeitos serão descredenciados do processo pelo conflito de interesses. O Comitê irá indicar um membro que ficará responsável por documentar por escrito todas as suspeitas até a conclusão do caso.

### **3.2. Denúncia, comunicação e investigação das suspeitas pelo Comitê de Proteção da Organização**

As suspeitas poderão chegar ao Comitê de Proteção por várias vias e etapas, sendo que a comunicação pode ser direta ou ocorrer após análise de situações e mudanças comportamentais de crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis.

#### **3.2.1 Indicadores de Abuso**

Os colaboradores deverão estar cientes de alguns dos indicadores de abuso e negligência para que as preocupações sejam levantadas com base em observações de um ou de todos os indicadores (Anexo 4). Estes sinais e indicadores não deverão jamais ser ignorados, mas, igualmente, nem sempre eles significam que a criança, adolescente, jovens e adultos vulneráveis esteja sendo abusada(o), pois pode haver outras explicações.



### **3.2.2 Revelação de Abuso**

O Projeto Alegria da Criança compromete-se a tomar medidas e investigar revelações (isto é, quando for feita uma alegação específica de abuso contra um indivíduo identificado) e suspeitas (isto é, quando for manifestada ou observada uma preocupação de que tenha ocorrido um abuso) rapidamente. O bem-estar da criança, adolescente, jovens e adultos vulneráveis será sempre a principal consideração.

### **3.2.3 Como Lidar com A Revelação de Uma Criança, Adolescente, Jovem ou Adulto Vulnerável**

Se uma criança, adolescente, jovem ou adulto vulnerável revelar a um colaborador que ela ou alguém que ela conhece está sendo abusada:

- Escute a criança, adolescente, jovem e adulto vulnerável e aceite o que está sendo dito. Permita que a pessoa fale livremente, fazendo somente perguntas abertas para determinar os fatos básicos ou a natureza da queixa.
- Tranquilize a criança, adolescente, jovem e adulto vulnerável, dizendo que ela/ele fez a coisa certa ao fazer a revelação. Leve a alegação a sério.
- Evite prometer à criança, adolescente, jovem e adulto vulnerável sigilo total, pois esta é uma questão de salvaguarda, e a criança, adolescente, jovem e adulto vulnerável ainda pode estar correndo risco. Explique a sua responsabilidade de passar as informações para o Comitê de Proteção da Organização.
- Evite fofocas e pressuposições. Além disso, evite investigar, informar ou confrontar o Sujeito da Queixa ou o(s) alegado(s) autor(es).



### **3.2.4 Mecanismo de Comunicação**

Há três tipos comunicações que podem ser feitas:

- 1<sup>a</sup> CATEGORIA: Preocupações referentes a funcionários e demais colaboradores (voluntários, prestadores de serviços) do Projeto Alegria da Criança.
- 2<sup>a</sup> CATEGORIA: Preocupações referentes a funcionários de um parceiro do Projeto Alegria da Criança (padrinhos, consultores, entre outros)
- 3<sup>a</sup> CATEGORIA: Preocupações referentes a abuso de uma criança/adolescente na comunidade.

### **3.2.5 Deveres dos Informantes**

- Registrar as preocupações relativas à proteção imediatamente no Formulário para a Comunicação de Incidentes (Anexo 5), dentro de um período de no máximo 24 horas.
  - Incluir a data e a hora da(s) conversa(s) e quaisquer incidentes revelados.
  - Certificar-se de que a comunicação seja factual e o mais preciso possível. As opiniões e as pressuposições deverão ser evitadas a menos que necessário.
  - Lembrar-se de que, muitas vezes, as crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis lembram-se dos detalhes do abuso, mas podem não se lembrar das horas e datas específicas dos principais eventos.
  - Informar a criança, adolescente, jovem e adulto vulnerável sobre os próximos passos (se for o caso).
  - Preencher e enviar o Formulário para a Comunicação de Incidentes para um dos integrantes do Comitê de Proteção da Organização (os quais já estarão identificados e preparados para tal).

### **3.2.6 Comunicando Casos de Suspeita**

Dentro de 24 horas após receber uma queixa relacionada com esta política ou informações sobre uma alegação de abuso ou assédio, o integrante do Comitê de Proteção deverá:

- Organizar uma Reunião de Salvaguarda (Reunião de SG) para obter mais informações, avaliar a preocupação, tomar medidas e informar aos demais integrantes do Comitê.
- Indicar e nomear, em conjunto com os demais integrantes do Comitê, os responsáveis pela investigação se a questão tiver infringido esta Política e consequentemente exigir uma investigação mais profunda.
- Monitorar o progresso da investigação e prestar a devida orientação.



- Construir, coletivamente no Comitê, recomendações, dependendo do resultado da reunião de SG e das investigações realizadas, com base no melhor interesse da(s) criança(s), adolescente(s), jovem(ns) e adulto(s) vulnerável.
- Registrar a queixa no Formulário de Monitoramento.

### **3.2.7 O Comitê De Proteção poderá:**

- Trabalhar com as autoridades de proteção infantil (se for o caso).
- Entrevistar todas as pessoas relevantes de maneira apropriada e confidencial e ter acesso a todas as provas (documentais ou não).
- Concentrar a Investigação de Proteção no estabelecimento dos fatos da questão e na reunião de provas para confirmar ou refutar as alegações feitas contra o Sujeito da Queixa (alegado autor).

As investigações administrativas internas deverão estar concluídas dentro de três semanas após o início da tarefa, e o Acompanhamento Posterior e o Relatório Final deverão ser concluídos e subsidiarão decisões mais enérgicas que se façam necessárias (denúncia criminal, rescisões de contrato, entre outros).

### **3.2.8 Apoio à vítima infantil e à sua família**

- O Projeto Alegria da Criança efetuará os encaminhamentos necessários de forma a oferecer apoio para lidar com qualquer trauma que a(s) criança(s), adolescente(s), jovem(ns) e adulto(s) vulnerável(eis) e sua(s) família(s) estiverem sofrendo (por exemplo, apoio com defesa de direitos através do acionamento da rede sócioassistencial: CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Promotoria de Justiça para a Infância).
- A(s) criança(s), adolescente(s), jovem(ns) e adulto(s) vulnerável(eis) e sua(s) família(s) deverão e terão direito a serem informadas do resultado de qualquer investigação e da decisão final do Projeto Alegria da Criança sobre as queixas ou alegações feitas.

### **3.2.9 Obrigações da Diretoria Executiva do Projeto Alegria Da Criança**

As pessoas em cargos de diretores deverão:

- Cooperar com as autoridades se houver qualquer investigação criminal em andamento.
- Cooperar com as investigações internas e permitir o acesso do Comitê de Proteção a todos os arquivos.
- No caso de uma preocupação de Categoria 1 contra algum funcionário, suspendê-lo das atividades por ele exercidas, efetuando seu desligamento da



Organização no caso de confirmada culpa. Os funcionários deverão ser notificados imediatamente.

- Garantir que o alegado autor tenha a oportunidade de apresentar seus pontos de vista durante a investigação interna (se esta for realizada).
- Se o alegado autor estiver sob a custódia policial e não puder realizar suas obrigações durante o período prescrito pelas leis locais, o seu vínculo empregatício será suspenso ou interrompido independentemente do resultado de qualquer processo judiciário.
- Considerar uma readmissão ao cargo somente se não houver nenhuma infração desta ou de qualquer outra Política ou das leis locais.

### **3.2.10 Sigilo e Proteção aos Dados**

Estas regras deverão ser aplicadas durante a gestão e a investigação de alegações, a fim de proteger a privacidade e a dignidade de todas as pessoas em questão.

- Antes de palavras como “abuso” e “autor” use a palavra “alegado”, a menos que o abuso tenha sido provado.
- Não revele nomes e identidades fora do grupo designado como “pessoas que precisam saber” (ou seja, os membros do Comitê de Proteção).
- Não envie informações por e-mail a menos que seja absolutamente necessário, utilizando títulos inócuos e marcando-os como confidenciais.
- Mantenha todos os registros e informações relativas às criança(s), adolescente(s), jovem(ns) e adulto(s) vulnerável(eis) e questões de proteção de acordo com as legislações vigentes.
- Revele informações a organizações e possíveis empregadores caso o empregado ou representante seja demitido por suspeita ou comprovação de abuso ou assédio.

## **4. Implementação, revisão e monitoramento da Política.**

---

A presente política deverá ser comunicada a todas as pessoas que representam o Projeto Alegria da Criança para garantir que elas compreendam suas funções e responsabilidades.



## **4.1 Implementação da Política**

O Projeto Alegria da Criança tomará as seguintes medidas para garantir a eficácia da implementação desta política:

- A Política de Proteção será comunicada como “responsabilidade de todos”.
- Será enfatizada a responsabilidade da Diretoria e da Gestão de garantir que as medidas de proteção sejam colocadas em prática.
- Os procedimentos de recrutamento incluirão verificações com a Secretaria de Segurança Pública e as referências sobre a adequabilidade para o trabalho com crianças e adolescentes.
- A integração dos colaboradores incluirá uma reunião de instrução e treinamento obrigatório sobre questões de salvaguarda.
- Ampla distribuição e divulgação desta Política a todos os envolvidos no Projeto Alegria da Criança.
- Todos os colaboradores deverão assinar uma notificação de recebimento e concordar em cumprir os termos desta política antes de serem nomeados.
- Estará em exibição em local acessível do Projeto Alegria da Criança e demais áreas onde se faça atendimento a criança(s), adolescente(s), jovem(ns) e adulto(s) vulnerável(eis) na comunidade, os dados para contato para a comunicação de preocupações de possível abuso ao Comitê de Proteção.
- Exigirá que todos os colaboradores existentes apresentem semestralmente Atestado de Antecedentes Criminais ou verificações policiais equivalentes, bem como participem de formações sobre salvaguarda.
- Incorporará medidas de salvaguarda em todos os processos internos básicos (por exemplo, planejamento, montagem de programas, gestão de riscos, mecanismos de monitoramento e prestação de contas, gestão de desempenho, etc.).

## **4.2 Defesa e Promoção de Direitos**

O Projeto Alegria da Criança compromete-se a:

- Promover os direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis e procurar garantir sua proteção contra todas as formas de exploração e abuso através da integração dos direitos no seu trabalho de defesa e promoção de direitos em outras questões.



- Procurar aprender com outros e compartilhar experiências adquiridas dentro da organização e exemplos da melhor prática de proteção, garantindo o aprofundamento do conhecimento dos representantes nesta área.
- A organização tem o compromisso de garantir a proteção integral de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos vulneráveis atendidos, incluindo aqueles com deficiência. Reconhecemos que a inclusão é um direito fundamental e que o ambiente de cuidado e proteção deve ser adaptado para garantir o bem-estar, o respeito e a dignidade de cada indivíduo, independentemente das suas condições de saúde, habilidades ou necessidades específicas.

**Princípios de Inclusão: Respeito à Diversidade:** A equipe deve promover um ambiente que valorize e respeite a diversidade de habilidades, garantindo que todas as crianças, adolescentes e jovens, incluindo aqueles com deficiência, sejam tratadas com equidade, dignidade e respeito. **Acessibilidade:** Devem ser asseguradas condições de acessibilidade para que crianças, adolescentes e jovens com deficiência possam participar plenamente de todas as atividades, como o acesso a materiais, espaços físicos, tecnologias e recursos pedagógicos adaptados às suas necessidades. **Participação Ativa:** A equipe deve garantir que todas as crianças, adolescentes e jovens, com e sem deficiência, tenham voz ativa nas decisões que envolvem seu processo de aprendizagem, cuidados e bem-estar, respeitando suas opiniões e preferências. **Cuidados e Acompanhamento Específicos: Capacitação da Equipe:** Todos os membros da equipe devem ser capacitados para lidar com as diferentes deficiências, tendo conhecimento sobre as necessidades específicas de cada grupo e garantindo cuidados de qualidade que promovam o respeito, a inclusão e o desenvolvimento saudável. **Promoção do Respeito e da Empatia:** A equipe deve estimular a criação de uma cultura de empatia e respeito entre os demais membros do grupo, incentivando o cuidado mútuo e a solidariedade. A interação entre crianças, adolescentes e jovens com e sem deficiência deve ser incentivada e acompanhada de forma a evitar qualquer forma de discriminação ou exclusão. **Comunicação com as Famílias:** A equipe deve manter uma comunicação constante e aberta com as famílias, garantindo que as necessidades e preocupações dos pais ou responsáveis sejam ouvidas e que as estratégias de inclusão sejam alinhadas com o contexto familiar. **Proteção contra Abuso e Negligência:** A equipe deve estar ciente dos direitos das crianças e jovens com deficiência e garantir que todas as medidas de proteção contra abusos, negligência ou exploração sejam implementadas de forma eficaz, respeitando sua integridade física, emocional e



psicológica. **Responsabilidade de Todos:** A proteção e inclusão de crianças, adolescentes e jovens com deficiência é uma responsabilidade compartilhada por toda a equipe da organização. Todos devem estar comprometidos em criar um ambiente seguro, inclusivo e acolhedor para todas as crianças e jovens, respeitando suas diferenças e promovendo sua participação plena e digna na sociedade.

#### 4.3 Monitoramento

Todos os incidentes registrados serão incorporados a um Relatório final de qualquer alegação. Estes relatórios comporão relatório anual que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA Caucaia/CE e Conselho Municipal de Assistência Social CMAS Caucaia/CE, com base num resumo das informações, com fins informativos e sobre o progresso da implementação desta Política.

Todas as informações confidenciais serão mantidas pelo Comitê de Proteção num local seguro e confidencial.

#### 4.4 Tecnologia da Informação

A Tecnologia da Informação é uma ferramenta fundamental para o funcionamento eficaz da nossa organização. Através dela, conseguimos otimizar processos, melhorar a comunicação e garantir a segurança das informações que gerenciamos. Todos os que compõe administração, colaboradores, voluntários, aprendizes devem estar cientes da importância de proteger dados confidenciais com senhas, e que sejam fortes e trocadas regulamente.

**Diretrizes Básicas:** **Uso Responsável de Equipamentos:** Os dispositivos fornecidos pela organização são ferramentas de trabalho. Devendo se manter sempre em bom estado e se fazendo necessário o reporte a qualquer problema que seja identificado de forma imediata. Para uso dos equipamentos disponibilizados pela organização, será necessário o credenciamento (login e senha) para manuseio do equipamento, sendo esse, de forma restrita e intransferível. **Instalação de Software:** Só poderá ser instalado programas aprovados pelo setor de TI ou algum responsável pela Gestão da organização. Isso ajuda a prevenir problemas de segurança e garante que todos os softwares estejam atualizados. Uso de antivírus: A proteção dos nossos sistemas e dados é fundamental para garantir a segurança da informação. Os softwares antivírus desempenham um papel crucial na defesa contra ameaças cibernéticas, como vírus,



malware e ransomware. Um antivírus eficaz ajuda a prevenir ataques, mantendo nossos dados e operações seguras. Para isso, todos os dispositivos utilizados na organização que possuem acesso a informações sensíveis devem ter um software antivírus instalado e devidamente licenciado. **Backup de Dados:** O backup de dados é uma prática essencial para garantir a segurança e a integridade das informações da nossa Organização. Os dados são um dos ativos mais valiosos da nossa organização, e a perda deles pode comprometer nossas operações e, consequentemente, nossa missão. Realizar backups regulares nos protege contra falhas de hardware, ataques cibernéticos e outros imprevistos. **Diretrizes para Realização de Backup:** Realizar backups diariamente para dados críticos e semanalmente para outros arquivos importantes; Agendar backups automáticos sempre que possível. Armazenamento: Manter backups em local seguro, preferencialmente em mais de uma mídia; Verificar regularmente a integridade dos backups armazenados.

Todas as informações acessadas serão para uso exclusivo da atividade desempenhada, ficando este limitado para eventuais consultas em áreas externas. O uso restrito de informações é fundamental para proteger os dados sensíveis dos beneficiários, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações que gerenciamos.

#### 4.5. Políticas de Viagem

Deverá ser fornecido pela organização uma especificação detalhada dos custos de viagem, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas previstas para o viajante. Detalhando o limite com os gastos de alimentação, hospedagem e transporte, onde, esses limites devem ser consistentes com a realidade financeira da organização.

Para toda viagem, a organização precisará acompanhar se as seguintes etapas estão sendo cumpridas, são elas:

*1. Planejamento e Comunicação:* Autorização: Exigir autorizações por escrito dos responsáveis legais para viagens que envolvem jovens (acima de 18 anos ou não) e menores de idade. Informação detalhada: Fornecer informações claras sobre a viagem, como destino, duração, alojamento, transporte, atividades previstas e contatos de emergência. Contato de emergência: Ter uma lista de contatos de emergência e informar todos os detalhes aos responsáveis pelos menores.



2. *Transporte Seguro*: Empresas certificadas: Utilizar apenas empresas de transporte com licenciamento e certificações de segurança adequadas. Cintos de segurança: Exigir o uso de cintos de segurança em todos os veículos, sejam ônibus, vans ou transporte por aplicativos.

3. *Alojamento Seguro*: Supervisão noturna: Organizar turnos de supervisão noturna em viagens com menores de idade para garantir a segurança de todos. Política de quartos: Separar quartos por gênero e idade, assegurando que adultos não compartilhem quartos com menores, exceto em situações familiares ou de acordo com autorização prévia.

4. *Cuidados Médicos e de Saúde*: Documentação médica: Exigir que todos os participantes forneçam informações médicas relevantes, como alergias, medicamentos em uso e necessidades especiais. Supervisão de saúde: Exigir que haja um responsável com treinamento em primeiros socorros durante as viagens.

5. *Conduta e Comportamento*: Código de conduta: Definir e comunicar claramente as expectativas de comportamento para todos os participantes e equipe, incluindo normas contra abuso, bullying e discriminação. Denúncias e violações: Estabelecer um canal seguro para que participantes possam denunciar condutas inadequadas de forma confidencial.

6. *Tecnologia e Comunicação*: Monitoramento de dispositivos: Se for permitido o uso de dispositivos eletrônicos, como celulares, assegurar que haja monitoramento do uso, especialmente entre menores. Uso de redes sociais: Definir regras sobre o compartilhamento de informações e imagens em redes sociais para garantir a privacidade e a segurança dos participantes.

7. *Pós-Viagem*: Relatório pós-viagem: Solicitar um relatório das viagens para identificar quaisquer problemas de segurança ou bem-estar que possam ter ocorrido. Debriefing com participantes: Realizar reuniões com os participantes e responsáveis para avaliar a viagem, destacando o que pode ser melhorado em termos de segurança e bem-estar.

#### **4.6 Salvaguarda**

A organização deverá oferecer capacitações em primeiros socorros, buscando certificar-se de que todos os colaboradores e voluntários que tenham contatos com as crianças, adolescentes e jovens atendidos, possuam treinamento básico em primeiros socorros. Os kits de primeiros socorros deverão estar em locais de fácil acesso, com



suprimentos como bandagens, ataduras, gazes e outros itens essenciais. Os colaboradores precisaram realizar sempre previamente, uma avaliação de riscos dos ambientes no qual ocorrerá as atividades, de modo a se identificar possíveis incidentes com maior probabilidade de ocorrer, como quedas, cortes, queimaduras, desmaios ou emergências médicas. Nesse último caso, os colaboradores deveram notificar rapidamente as autoridades em caso de necessidade. Para os casos de atividades físicas ou com materiais perigosos, deverá ser fornecido e exigido o uso de equipamentos de proteção individuais como: luvas, capacetes, etc. A organização deverá registrar no prontuário de cada beneficiário por meio do Banco de Dados, informações médicas dos participantes, como alergias, condições crônicas (asma, diabetes), e medicamentos que usam regularmente.

A organização tem o compromisso de garantir a segurança e o bem-estar de todas as crianças envolvidas em nossas atividades, especialmente no que diz respeito ao deslocamento de nossas instalações para suas residências. Como parte dessa responsabilidade, implementamos as seguintes diretrizes para proteger as crianças que, por sua idade ou circunstâncias, não podem retornar para casa sem supervisão.

1. Crianças pequenas só poderão deixar as instalações da organização acompanhadas de um responsável autorizado previamente pela família.
2. As crianças serão entregues exclusivamente em áreas designadas e seguras, dentro das instalações da organização, conforme combinado com os responsáveis.
3. A organização se compromete a garantir que as crianças estejam sempre acompanhadas por um membro da equipe até que sejam devidamente entregues ao responsável autorizado.
4. Em nenhuma circunstância será permitida a saída de crianças pequenas desacompanhadas ou sem a presença de um responsável previamente autorizado. Esta medida visa proteger as crianças contra riscos de segurança durante o trajeto até suas residências.
5. Em emergências, a organização poderá tomar medidas para proteger a criança, incluindo, se necessário, o transporte até um local seguro, sempre mantendo os responsáveis informados sobre as ações tomadas. A equipe da organização está treinada para agir de acordo com os protocolos de segurança e primeiros socorros em caso de qualquer incidente durante o horário de atendimento.



#### **4.7. Revisão da Política**

Esta Política será revisada pelo Comitê de Proteção a cada três anos, ou antes, se exigido por lei ou por uma nova prática.



Anexos:

Anexo 1: Código de Conduta para Colaboradores e Outros Grupos de Pessoas envolvidas no Projeto Alegria da Criança

Anexo 2: Notificação de Recebimento da Política de Proteção

Anexo 3: Autorização de Uso de Imagem

Anexo 4: Indicadores de Abuso

Anexo 5: Formulário para Comunicação de Incidentes



## ANEXO 1

### **Código de Conduta para Colaboradores e outros Grupos de Pessoas**

O Projeto Alegria da Criança assumiu um compromisso com a proteção da criança, adolescente, jovem e adulto vulnerável contra o abuso e os maus-tratos na sua estrutura, nas suas atividades e nas estruturas da sua unidade cooperadora o Projeto Guadalajara, bem como, nos espaços externo de atendimento (Escolas, Creches, Igrejas etc.). Para reduzir o risco de abuso e maus-tratos, adotamos medidas de prevenção que serão aplicadas em nossa estrutura interna e nos projetos apoiados.

O objetivo do código de conduta para a interação com as crianças consiste em garantir que os colaboradores do Projeto Alegria da Criança assumam a responsabilidade conjunta pela segurança das crianças e adolescentes.

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Com a minha assinatura, assumo a obrigação de:

- Seguir as normas do Projeto Alegria da Criança, relativas à proteção de crianças e adolescentes;
- Velar pelo cumprimento e pela divulgação das normas de conduta no meu trabalho;
- Reagir sem delongas a suspeitas, denúncias e incidentes e comunicar estes fatos ao de Proteção Projeto Alegria da Criança.

Neste sentido, vou:

- Contribuir para a criação de um ambiente seguro, que incentive a encoraje as crianças, adolescentes e jovens;
- Levar a sério as opiniões e preocupações das crianças, adolescentes e jovens, fomentando-as em sua qualidade de sujeitos;
- Tratar com respeito todas as crianças, adolescentes, jovens e adulto vulnerável;
- Seguir, dentro do possível, assegurar que sempre "mais de um" adulto esteja presente ou a alcance quando crianças e adolescentes ter alguma atividade de formação, passeio ou evento externo. Caso um adulto esteja conversando a sós com uma criança, um outro adulto deverá manter contato visual com a cena;
- Respeitar a dignidade humana e a necessidade de proteger as crianças, adolescentes, jovens e adulto vulnerável, sobretudo seus dados pessoais, em fotografias, filmes e matérias de relações públicas, e solicitar que terceiros que recebem do Projeto Alegria da Criança ou dos parceiros informações sobre as crianças e adolescentes, assumam uma postura semelhante.

Além disto, vou me abster de ameaças, atos de discriminação, intimidação, violência física ou violência verbal. Isto implica que jamais vou:

- Fazer uso indevido do poder que me é conferido por cargo ou função para colocar em risco a vida e o bem-estar da criança ou adolescente;
- Bater ou abusar fisicamente crianças e adolescentes, ou aplicar medidas pedagógicas violentas ou humilhantes;
- Praticar atos de abuso sexual, físico ou emocional ou explorar a criança ou adolescente;
- Expor a criança ou adolescente a material pornográfico;

- Acariciar, beijar, tocar ou segurar as crianças ou adolescentes nos braços de forma inadequada ou culturalmente insensível;
- Usar palavras impróprias, despidoradas ou indevidas;
- Fazer insinuações sexuais ou praticar atos de duplo sentido frente a uma criança;
- Ajudar a criança nos cuidados íntimos (ir ao banheiro, tomar banho, trocar roupa, etc.) que a criança consegue realizar sozinho e sem que a minha ajuda tenha sido solicitada;
- Manter relações com uma criança que implicam exploração ou maus-tratos; passar demasiado tempo com uma criança separada das demais;
- Tolerar ou apoiar posturas ilegais, perigosas ou abusivas contra a criança;
- Pedir à criança favores ou serviços que podem ser considerados abuso ou exploração.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Assinatura:

---

## ANEXO 2

### **Notificação de recebimento da Política de Proteção do Projeto Alegria da Criança**

Recebi uma cópia da Política de Proteção do Projeto Alegria da Criança, li e comprehendi o seu teor.

Concordo em cumprir a política e os princípios nela estipulados.

Compreendo que deverei levantar quaisquer preocupações quanto à proteção infantil que tiver durante a minha função como colaborador/voluntário/consultor/parceiro do Projeto Alegria da Criança de maneira confidencial.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do Responsável legal pela Organização:\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## ANEXO 3

### **Formulário de consentimento para a entrevista e a utilização de imagens de crianças, adolescentes e jovens**

#### **PARTE A: CONSENTIMENTO DE ADOLESCENTE (DE 12 A 18 ANOS) COM A IDADE, A MATURIDADE E A COMPREENSÃO NECESSÁRIAS:**

1. Aceito que o Projeto Alegria da Criança:

- (  ) fale comigo e registre minhas palavras em \_\_\_\_\_ (escolha do local);  
(  ) tire minha fotografia;  
(  ) grave um vídeo / outra gravação

2. Aceito que o Projeto Alegria da Criança (e outras organizações que mantenham relação com ela) use:

- (  ) minha história;  
(  ) fotografias minhas;  
(  ) meu estado de saúde (por exemplo, HIV+, desnutrição grave);  
3. Compreendo que minha foto e/ou minhas informações serão usadas para fins:  
(  ) educativos;  
(  ) promocionais;  
(  ) outros (especifique: \_\_\_\_\_)

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(  ) Confirmo que a criança também aceita o acima mencionado.

(  ) Possuo autoridade para assinar este formulário em seu nome .

Local: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

#### **PARTE B: CONSENTIMENTO DE PAI/MÃE/RESPONSÁVEL**

(  ) Confirmo que aceito que o Projeto Alegria da Criança realize o acima (se não estiver assinado acima).

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Relação com a criança: \_\_\_\_\_

**ANEXO 4****Indicadores de abuso infantil**

TIPO	OBSERVAÇÕES FÍSICAS NA CRIANÇA	OBSERVAÇÕES COMPORTAMENTAIS NA CRIANÇA
Abuso físico	Hematomas, queimaduras, marcas de mordidas, fraturas, inchamentos, ferimentos graves sem explicação ou com explicações contraditórias, ferimentos não tratados.	Temor fora do comum aos adultos, submissa aos pais de forma não-natural, recusa em conversar sobre ferimentos, medo de assistência médica, agressiva com outras pessoas, cobre-se de roupas.
Sexual	Danos aos genitais, ânus ou boca, doenças transmitidas sexualmente, gravidez inesperada, especialmente em meninas muito jovens, dor na área genital, no ânus ou na boca, infecções urinárias e secreções recorrentes ou dor abdominal sem explicação.	Conhecimento sexual inapropriado para a idade, comportamento sexual em crianças pequenas, comportamento sexualmente provocativo/promiscuidade, insinua atividade sexual, baixa inexplicável no desempenho escolar, mudanças aparentes repentina na personalidade, falta de concentração, falta de objetivo, inquietação, socialmente introvertida, comportamento excessivamente submisso, comportamento desobediente e agressivo, pouca confiança em adultos significativos, comportamento regressivo, começa a urinar na roupa de dia ou de noite, comportamento inseguro, sem se soltar das pessoas, chega cedo à escola e volta tarde para casa, foge de casa, tentativas de suicídio, auto-mutilação, vergonha de si própria, transtornos alimentares, ataques de histeria em adolescentes.

### Indicadores de abuso infantil

TIPO	OBSERVAÇÕES FÍSICAS NA CRIANÇA	OBSERVAÇÕES COMPORTAMENTAIS NA CRIANÇA
Negligência	Má higiene pessoal, estado precário do vestuário, vestuário inadequado para a estação ou para as condições do tempo (os sintomas de exposição podem ser os resfriados recorrentes, a pneumonia, queimaduras do sol, etc.), a criança é inadequadamente supervisionada ou deixada aos cuidados de uma pessoa inadequada, problemas de saúde não tratados, subnutrição (isto pode ser visto através do tamanho menor, do peso baixo e da pele amarelada, falta de tônus muscular e cansaço constante) e abuso de drogas e de bebidas alcoólicas.	Fome constante, cansaço constante, atrasos frequentes ou ausências na escola, tendências destrutivas, baixa autoestima, comportamento neurótico, falta de relações sociais, fugas, furto compulsivo ou busca de comida no lixo.
Emocional	Altamente ansiosa, com atraso na fala, baixa autoestima, comportamento autodestrutivo e abuso de drogas ou de bebidas alcoólicas.	Atraso no desenvolvimento físico, mental e emocional, aceitação de punição que pareça excessiva, reação exagerada a erros cometidos, autodepreciação contínua, problemas de fala repentinos, medo de situações novas, reações emotivas inapropriadas a situações dolorosas, comportamento neurótico (tais como balançar-se, enroscar o cabelo nos dedos, chupar dedo), causar danos ou mutilações, medo de que os pais sejam contatados, extremos de passividade ou agressividade, abuso de drogas, fugas, furto compulsivo ou busca de comida no lixo.

Observação: A maioria dos tipos de abuso mostra uma combinação dos indicadores e das observações acima e, às vezes, não podem ser colocados numa categoria específica.

## ANEXO 5

### Formulário para a comunicação de incidentes do Projeto Alegria da Criança

As informações contidas neste Formulário são confidenciais, devendo o mesmo ser usado de acordo com a Política e as Diretrizes de Proteção Infantil do Projeto Alegria da Criança.

Este formulário deverá ser enviado somente para o Comitê de Proteção Infantil da Organização e ser mantido em um local seguro e protegido de acordo com as regulamentações de proteção aos dados.

Preencha tudo que for possível no formulário. Deixe em branco as áreas sobre as quais não tiver nenhum conhecimento. Se estiver levantando uma preocupação geral sobre um comportamento que você observou, por favor, deixe isto bem claro. Faça uma distinção entre o que você sabe ou observou pessoalmente e o que lhe foi contado por outra pessoa (isto é, rumores).

#### 1<sup>a</sup> PARTE – SOBRE VOCÊ

Seu nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Dados para contato: \_\_\_\_\_

Sua relação com a criança/adolescente: \_\_\_\_\_

#### 2<sup>a</sup> PARTE – SOBRE A CRIANÇA/ADOLESCENTE (Se houver mais de uma criança envolvida, acrescente linhas adicionais para cada criança)

Dados da criança (nome, sexo, data de nascimento/idade):

Endereço da criança (por exemplo: Com quem a criança mora?):

Onde está a criança agora? Ela está num local seguro?

Há alguma questão de saúde ou segurança que precise de atenção imediata?

Informações pessoais sobre a criança (por exemplo: A criança possui alguma deficiência ou dificuldade de aprendizagem? Há alguma questão cultural que se deva saber?)

Se houver mais de uma criança envolvida, acrescente seus dados (use páginas adicionais se necessário).

### 3<sup>a</sup> PARTE – SUA PREOCUPAÇÃO

Quem é o alegado autor? (por favor, marque)

- (  ) 1<sup>a</sup> CATEGORIA: Funcionários e demais colaboradores (voluntários, prestadores de serviços) do Projeto Alegria da Criança.
- (  ) 2<sup>a</sup> CATEGORIA: Representantes de parceiros do Projeto Alegria da Criança (padrinhos, consultores, entre outros).
- (  ) 3<sup>a</sup> CATEGORIA: Pessoas da comunidade.

Natureza da preocupação/alegação (inclua o seguinte: Quem revelou o abuso? Quais foram as circunstâncias? O que se alegou ter acontecido?):

Data(s), hora(s) e local(is) do(s) incidente(s):

Diga se o abuso foi observado ou suspeitado por você ou por outra pessoa:

Exatamente o que a criança disse (nas palavras dela) e o que você disse. (Observação: Não oriente a criança – registre as informações de fato):

Agências externas contatadas (se for o caso) – data e hora, nome da pessoa e qualquer conselho recebido. Quaisquer outras medidas tomadas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Enviar original para: Comitê de Proteção do Projeto Alegria da Criança.